

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 025/2024 - FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEZERROS E A EMPRESA CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima Nº 84, CENTRO, CEP: 55.660-000 - FONE: 3728-6716, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Ieda Pricila de Vasconcelos Campos, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº 073.139.524-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a EMPRESA **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 40.274.237/0001-85, com sede na RUA JACINTO GODOY, Nº 390, CENTRO, ERECHIM/RS, CEP: 99.700-384, Fones: (54) 9148-7848, e-mail: clmfarma.med@gmail.com, neste ato representada pela Sra. CARLA EVA PRICHOA, portadora do documento de identidade RG nº 6073208792 e do CPF nº 997.159.020-49, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para o **fornecimento parcelado de medicamentos, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
94	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (10ML)	AMPOLA	300	R\$ 0,92	R\$ 276,00
117	CLORETO DE SÓDIO 20% "10 ML"	FRASCO	120	R\$ 0,60	R\$ 72,00

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.
e-mail: bezerrosopl@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

160	HEPARINA 5.000 UI 5 ML	AMPOLA	300	R\$ 11,68	R\$ 3.504,00
198	NIFEDIPINO10 MG	COMPRIMIDO	480	R\$ 0,18	R\$ 86,40
211	ÓLEO DE GIRASSOL (200ML)	FRASCO	2400	R\$ 4,18	R\$ 10.032,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de **R\$ 13.970,40** (Treze mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/93 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.87 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde - 1.500.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.
e-mail: bezerrosopl@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ação: 2.87 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde	CPL - BEZERROS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recurso:51 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União - 1.600.1002	

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.87 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:53 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado - 1.621.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.87 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:77 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais - 1.899.3110

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 1002 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.87 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:78 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada - 1.899.312

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 10008 - PROGRAMA DE AÇÕES ESTRATÉGICAS NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID - 19
Ação: 2.1111 - Enfrentamento da Emergência COVID-19
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:51 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União - 1.600.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação: 2.89 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde - 1.500.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico
Programa: 1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Ação: 2.89 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:51 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União - 1.600.100

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE	CPL - BEZERROS
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 - Saúde	Folha nº _____
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Rubrica _____
Programa: 1004 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Ação: 2.89 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	
Fonte de recurso:53 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado - 1.621.1002	

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 10002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.920 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde - 1.500.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2.88 - Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
3 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde - 1.500.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL - BEZERROS
Folha nº _____
Rubrica _____

Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2.88 - Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:51 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União - 1.600.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2.88 - Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:53 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado - 1.621.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2.88 - Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:77 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares Individuais - 1.899.3110

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Ação: 2.88 - Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL - BEZERROS

Folha nº 1899.312

Rubrica

Fonte de recurso:78 - Transferência Especial da União - Emendas Parlamentares de Bancada - 1.899.312

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1010 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.85 - Manutenção das atividades gerais e de apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde - 1.500.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE Ação: 2.91 - Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambulatorial
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde - 1.500.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica
Programa: 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE Ação: 2.91 - Manutenção das ações de Vigilância Epidemiológica e Ambulatorial
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:51 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União - 1.600.1002

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL - BEZERROS	
Folha nº	_____
Rubrica	_____

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.90 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:3 - Impostos e Transferências Saúde - 1.500.1002

Unidade gestora: 20004 - Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão orçamentário: 18000 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 18002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária
Programa: 1005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Ação: 2.90 - Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:51 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União - 1.600.1002

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

Os Produtos, objeto do presente Termo, poderão ser entregues de forma parcelada.

Os medicamentos serão entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, e serão acompanhados da nota fiscal e cópia da Ordem Fornecimento correspondente.

Entregar o material, independentemente da inspeção ou aprovação desta Prefeitura, em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para esta Prefeitura Municipal de Bezerros.

CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na situada à Av. Major Aprígio da Fonseca, nº 379, São Sebastião – Bezerros - PE, no horário 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, cujos contatos podem ser realizados pelo telefone (81) 3728-1767 ou pelo endereço eletrônico; e-mail da CAF: cafbezerros@gmail.com.

Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação daqueles descritos no item 3, podendo suas medidas variarem em, no máximo, 5% (cinco) por cento daquelas dadas como referência, a critério da Administração e sem prejuízo à sua utilização.

Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Os produtos do objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento por parte da Contratada da requisição/ordem de fornecimento assinada pela Contratante, no seguinte local:

O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes;

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO

O pagamento será efetuado através de nota de empenho, conforme Lei 8666/93, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

Só haverá reajustamento e/ou realinhamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas/ provas contundentes da variação de preço no mercado da mercadoria/ produto licitado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O pedido de realinhamento e/ou realinhamento de preços será acolhido e avaliado pela Secretaria de Administração e Inovação que emitirá decisão favorável ou NÃO.

CPL - BEZERROS

Folha nº _____
respectiva _____

Rubrica _____

Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

A CONTRATADA enviará a nota fiscal exclusiva e obrigatoriamente por meio eletrônico para o e-mail centraldecomprasbezerros@gmail.com identificando no topo da nota “Nota Fiscal nº xxx / nome da empresa” e, além disso, precisará encaminhar os anexos de acordo com o, sob pena do não reconhecimento do documento para fins da ignição do processo eletrônico de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- I Advertência;
- II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1%dovalortotal estimado da contratação
2	2%dovalortotal estimado da contratação
3	4%dovalortotal estimado da contratação
4	6%dovalortotal estimado da contratação
5	8%dovalortotal estimado da contratação
6	10%dovalortotal estimado da contratação

TABELA2

Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz nº 09A, 1º Andar, Centro.
Bezerros/PE, CEP: 55660-000 Fone: (81) 3728-6711.
e-mail: bezerrosopl@gmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

				CPL - BEZERROS
ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO	INCIDÊNCIA	Folha nº _____
				Rubrica
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratação	
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sempre juízo da possibilidade de rescisão contratual.	
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sempre juízo da possibilidade de rescisão contratual.	
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.	
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.	
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência	

- a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.
- c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea “b” e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea “c”, será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do Fornecedor, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

Obedecer às especificações do objeto;

Responsabilizar-se pela entrega dos materiais até as dependências do Contratante, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do Fornecedor;

Realizar agendamento prévio da entrega dos produtos, através dos telefones (81) 3728 6716. O não agendamento implicara no não recebimento dos produtos por parte da Central de abastecimento Farmacêutico - CAF;

Entregar o objeto no prazo estipulado em Edital;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital. Havendo necessidade de permuta de marca, em razão das questões acima mencionadas, os documentos devem ser encaminhados à Gestão de Contratos, através do e-mail: saudecompras1000@gmail.com

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

O retardamento na entrega dos materiais, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

É de responsabilidade dos fabricantes e/ou das empresas de distribuição, a substituição dos insumos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, considerando a Lei Estadual nº. 13.065, de 05 de julho de 2006;

Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência;
Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e colaboradores, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

Analisar os materiais, na data da entrega para atesto deste, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

A Secretaria Municipal de Saúde de Bezerros não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

Os quantitativos totais expressos neste Termo são estimativos e representam as previsões para as compras durante o prazo de 12(doze) meses;

Para fins de solicitação e decisão entre requerer os produtos da Cota Reservada ou Principal, a Contratante poderá valer-se do Parecer da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco nº 0417/2015 no tocante a Lei Complementar 123/2014, bem como do decreto nº 45.140 de 19/10/2017 do Governo do Estado de Pernambuco.

Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do responsável técnico pela Central de Abastecimento Farmacêutico.

Gerir o Contrato através da Sr.ª Jessika Arianne Vieira Silva de Aquino CPF 108.304.634-96.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 006/2022 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - Será executado conforme descrito no termo de referência, os seguintes tópicos;

- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

§ 3º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros-PE, 05 de fevereiro de 2024.

FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE DE BEZERROS

CNPJ: 13.486.604/0001-31

CONTRATANTE

CARLA EVA

PRICHOA:99715902049

CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 40.274.237/0001-85

CONTRATADO

Assinado digitalmente por CARLA EVA PRICHOA 99715902049
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AI, OU=(EM BRANCO), OU=27117135000198,
OU=presencial, CN=CARLA EVA PRICHOA:99715902049
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.05 19:46:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

CPF: _____

TESTEMUNHA

CPF: _____

TESTEMUNHA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A94E-1C0B-E0CD-4B25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IEDA PRICILA DE VASCONCELOS CAMPOS (CPF 073.XXX.XXX-73) em 07/02/2024 08:55:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/A94E-1C0B-E0CD-4B25>